

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

PORTARIA 16/2020

Institui a comissão de apoio para implementação da Lei Aldir Blanc no âmbito da Fundação Clóvis Salgado.

A PRESIDENTE da Fundação Clóvis Salgado, no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

RESOLVE:

Criar a Comissão de Apoio, que será encarregada de auxiliar a SECULT na implementação da Lei Aldir Blanc, especialmente na criação de editais de cultura, para áreas afins às atividades desta instituição.

Artº 1º - Fica instituída a comissão, que será composta pelos seguintes servidores:

-> Priscila Fiorini Maia Bittencourt - MASP 1065957-1

-> Joana Braga Reis - MASP 1477863-3

-> Ana Cristina Santos Alvarenga - MASP 1374272-1

-> Luiza Horta Bentes - MASP 1457863-7

-> Lucas Henrique de Almeida Amorim - MASP 1416983-3

-> Jussara Guiomar Ferreira Vilaça de Pardo - MASP 752717-9

-> Sônia Maria Pedroso de Carvalho - MASP 1035750-7

-> Josiene Duarte da Silva - MASP 1307538-7

Parágrafo único: A comissão atuará sob a coordenação geral da assessora de gabinete Priscila Fiorini Maia Bittencourt e da assessora Joana Maria Braga Reis.

Art. 2º - Serão convidados especialistas da FCS das diversas áreas para contribuir na elaboração dos conceitos e documentos relacionados à experiência e área de atuação dos profissionais.

Art. 3º - A coordenação da Comissão elaborará Plano de Ação com atribuições e cronograma das atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Eliane Parreiras

Presidente da Fundação Clóvis Salgado

28 1402910 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, ao servidor:

MaSP 929192-3, Luiz de Assis Marques, Auxiliar de Serviços Operacionais IV B, por 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22.09.2020;

MaSP 262693-5, Marisa Ferrari Santos, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, por 15 dias referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 29.09.2020.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por 5(cinco) dias, ao servidor:

MaSP 1306824-2, João Batista Góis Pinto, a partir de 22.09.2020.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2020,

Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos

28 1403124 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 987, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria SUTRI nº 832, de 29 de abril de 2019, que divulga preços médios ponderados a consumidor final – PMPF – para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de tocador que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item I da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 832, de 29 de abril de 2019, fica acrescido dos itens 44 e 45, com a seguinte redação:“

Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM	UNID. MED.	PMPF 100ml/100g (RS)
44.1	Xampu para o cabelo	ml	2,22
44.2	Condicionador/Enxaguatório capilar	ml	2,58
44.3	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - até 499 g	g	2,26
44.4	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - acima de 499 g	g	0,73
44.5	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins	ml	2,65
44.6	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins (kit)	unid.	10,65
44.7	Esmalte, base, secante ou reparador para unha - até 12 ml	ml	34,51
44.8	Loções ou cremes corporais desodorantes hidratantes	ml	2,90

Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM	UNID. MED.	PMPF 100ml/100g (RS)
45.1	Descolorante capilar - até 99 g	g	22,81
45.2	Descolorante capilar - acima de 99 g	g	6,86
45.3	Xampu para o cabelo - até 499 ml	ml	4,80
45.4	Xampu para o cabelo - acima de 499 ml	ml	3,90
45.5	Condicionador/Enxaguatório capilar	ml	5,19
45.6	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - até 99 g	g	21,51
45.7	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - de 100 a 499 g	g	5,16
45.8	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - acima de 499 g	g	3,17
45.9	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - até 499 ml	ml	5,71
45.10	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - acima de 499 ml	ml	3,77
45.11	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins	ml	22,91
45.12	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins (kit)	unid.	12,24
45.13	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos	g	9,36
45.14	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos (kit)	unid.	16,67

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 28 de setembro de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação

28 1403121 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 988, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, I, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, fica acrescido dos itens 2892 a 2934, com a seguinte redação:

2892	Lata até 269ml	Cidade Imperial Pilsen/ Dunkel/ Helles	134	3,11
2893	Lata 300 a 360ml	Cidade Imperial Pilsen/ Helles	134	3,87
2894	Lata 300 a 360ml	Cidade Imperial Dunkel	134	4,05
2895	Lata até 269ml	Moema Pilsen	88	1,87
2896	Lata 300 a 360ml	Moema Pilsen	88	1,98
2897	Lata 473ml	Moema Pilsen	88	2,49
2898	Vidro Descartável 500 a 550ml	Reisenrad APA/ Witbier/ Fruit Beer Goiaba	193	19,17
2899	Vidro Descartável 500 a 550ml	Reisenrad IPA	193	19,37
2900	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantibier APA	194	13,40
2901	Vidro Descartável 500 a 550ml	Mantibier APA	194	13,20
2902	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantibier Hop Lager/ Weiss	194	13,60
2903	Vidro Descartável 500 a 550ml	Mantibier Hop Lager/ Weiss	194	13,10
2904	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantibier IPA	194	14,00
2905	Vidro Descartável 500 a 550ml	Mantibier IPA	194	13,40
2906	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantibier NEIPA	194	15,50
2907	Vidro Descartável 500 a 550ml	Mantibier NEIPA	194	14,00
2908	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantibier Pilsen	194	12,15
2909	Vidro Descartável 500 a 550ml	Mantibier Pilsen	194	12,00
2910	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantibier Irish Red Ale	194	12,90
2911	Vidro Descartável 500 a 550ml	Mantibier Irish Red Ale	194	12,80
2912	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantibier Catarina Sour	194	18,40
2913	Vidro Descartável 500 a 550ml	Mantibier Catarina Sour	194	16,20
2914	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantibier Stout	194	16,00
2915	Vidro Descartável 500 a 550ml	Mantibier Stout	194	14,30
2916	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantibier Witbier	194	12,30
2917	Vidro Descartável 500 a 550ml	Mantibier Witbier	194	12,40
2918	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantibier Coffea	194	14,10
2919	Vidro Descartável 500 a 550ml	Mantibier Coffea	194	13,40
2920	Lata 300 a 360ml	Ecobier Chopp Claro	14	2,06
2921	Vidro Retornável 600ml	Ecobier Premium	14	5,25
2922	Vidro Descartável 301 a 375ml	Ecobier Premium	14	3,49
2923	Vidro Retornável 990 a 1000ml	Ecobier Premium	14	5,90
2924	Lata 300 a 360ml	Ecobier Premium	14	2,80
2925	Lata 473ml	Ecobier Premium	14	2,90
2926	Vidro Retornável 600ml	Ecobier Lager	14	5,25
2927	Vidro Descartável 301 a 375ml	Ecobier Lager	14	3,49
2928	Lata 300 a 360ml	Ecobier Lager	14	2,59
2929	PET PD 1000ml	Furst Premium Lager	54	8,75
2930	PET PD 1000ml	Furst Red Ale	54	12,50
2931	PET PD 1000ml	Furst IPA	54	14,50
2932	Lata 473ml	Antuérpia IPA Tabla	41	18,50
2933	Lata 473ml	Antuérpia Quintal Jabuticaba Catharina Sour	41	15,18
2934	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Monte Verde Lager	98	12,00

Art. 2º - Os itens 14 e 88 do Anexo II da Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

14	34.446.497	CEPAL - Cervejaria Paulistana Ltda.
(...)	(...)	(...)
88	09.544.291	Cervejaria Bamboa Ltda.

Art. 3º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, fica acrescido dos itens 193 e 194, com a seguinte redação:

193	31.066.825	Riesenrad Cervejas Artesanais Ltda.
194	28.114.810	Cervejaria São Lourenço Ltda.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 2 de outubro de 2020.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

28 1403187 - 1

Subsecretaria da Receita Estadual

PORTARIA SRE Nº 179, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
Altera o Anexo I da Portaria SRE nº 175 de 17 de julho de 2020, que estabelece as Regras Gerais de Elaboração e Validação da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal– DAMEF– e as Regras Gerais de Apuração do Valor Adicionado Fiscal– VAF– dos Contribuintes Oportantes pelo Simples Nacional.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 150 da Parte 1 do Anexo V do Regulamento do ICMS– RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e no art. 3º da Resolução nº 5.369, de 22 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – O subitem 5.3 do item 5 do Anexo I da Portaria SRE nº 175, de 17 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“5 – (...)

5.3 – Relativamente ao ano-base 2019, a DAMEF deverá ser validada no período de 1º de setembro a 16 de outubro de 2020.”.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Subsecretaria da Receita Estadual, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

OSVALDO LAGÉ SCAVAZZA

Subsecretário da Receita Estadual

28 1403120 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º10.000035826-52, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/03/2016 a 31/12/2019. Para tanto, solicitamos a apresentação à Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 horas, a contar desta publicação, de todos documentos fiscais emitidos no mencionado intervalo a ser fiscalizado, bem como de planilha com as outras formas de recebimento das vendas, como por exemplo, dinheiro, cheque e crediário.

GIOVANNI MARCIO DE PAIVA

IE: 002348281.01-33 CNPJ: 20.132.781/0002-66

Getúlio Vargas, 839, loja, Centro, Juiz de Fora-MG

Juiz de Fora, 25 de setembro de 2020

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal

DF/1ºnível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º10.000035828.14, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/02/2016 a 31/12/2019. Para tanto, solicitamos a apresentação à Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 horas, a contar desta publicação, de todos documentos fiscais emitidos no mencionado intervalo a ser fiscalizado, bem como de planilha com as outras formas de recebimento das vendas, como por exemplo, dinheiro, cheque e crediário.

MVS COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

IE: 002704577.00-49 CNPJ: 24.173.104/0001-66

Presidente Juscelino Kubitschek, 6263, Loja 09,

Benfica, Juiz De Fora-MG

Juiz de Fora, 25 de setembro de 2020

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal

DF/1ºnível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º10.000035109.61, cujo objeto da auditoria fiscal é o cruzamento de dados: Simples Nacional-Antecipação ICMS para o período a ser fiscalizado de 01/01/2016 a 30/06/2019.

Em face das inconsistências não solucionadas apuradas junto ao portal SIARE AUTORREGULARIZAÇÃO, REQUISITAMOS a apresentação, junto à Delegacia Fiscal de Juiz de Fora - 2 (DF/JF-2), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, dos comprovantes dos recolhimentos efetuados em relação às Notas Fiscais Eletrônicas, emitidas durante os mencionados períodos fiscalizados.

Os documentos poderão ser enviados por via postal para Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG.

GISELLE DE PAULA DIAS

IE: 002627413.00-63 CNPJ: 23.276.282/0001-50

São Paulo, 815, Stand 136

Centro, Belo Horizonte-MG

Juiz de Fora, 25 de setembro de 2020

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal

DF/1ºnível/Juiz de Fora-2

28 1403122 - 1

